



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 258/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 515063000005-3

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES PIEROTE MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 076/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.

II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 17 de abril de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado